



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 36 / 2017

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

Autos de Processo SEI nº 17.0.000020168-5  
(Proc. nº 0152572/2015)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, localizada no Campus Ministro Petrônio Portela, bairro Ininga, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-reitora de Ensino de Graduação Professora Doutora Maria do Socorro Leal Lopes, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL CURRICULAR**, regido pela Lei nº 11.788, de 25 setembro de 2008 e Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os

Assinal



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, documento comprobatório de matrícula, e frequência regular no curso superior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, os partícipes obrigam-se a observar o seguinte:

**I - ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ compete:**

- a) celebrar Termo de Compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA e o educando, antes do início do estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) por ocasião do desligamento do estagiário, encaminhar à instituição de ensino conveniada, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho;
- f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) enviar à instituição de ensino conveniada, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

**II – à INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA compete:**

- a) celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com o Tribunal CONCEDENTE, indicando, em documentos anexos, as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar e ao horário e calendário escolar, bem como Plano de Atividades do Estagiário e suas alterações através de aditivos;
- b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) indicar professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

- d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar ao Tribunal de Justiça, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições:

- I – a jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
- II - o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;
- IV- os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- V – nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexecutável, material ou formalmente.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

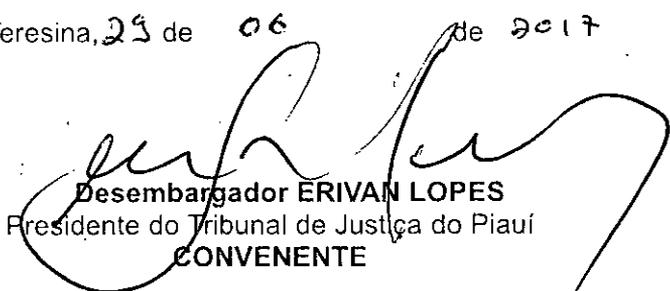
O Tribunal de Justiça conveniente providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na forma e para os fins da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste Termo de Cooperação, que não poderem ser resolvidas administrativamente.

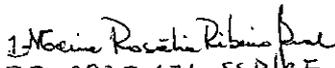
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias, de iguais teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Teresina, 23 de 06 de 2017

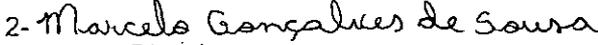
  
Desembargador ERIVAN LOPES  
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí  
CONVENENTE

  
Profª. Drª. MARIA DO SOCORRO LEAL LOPES  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

Testemunhas:

1-   
RG nº 925.471-55/PE

CPF nº 202.807.263-68

2-   
RG nº 2.971.441

CPF nº 039.798.873-75

**CONCEDER** à servidora **KARLA COSTA FERREIRA SOARES**, Consultora Jurídica, Servidora Comissionada, matrícula 3292, lotada no Gabinete do Exmº. Sr. Desembargador José Francisco do Nascimento, da Capital, **120(cento e vinte)** dias de Licença Maternidade, a partir do dia **26.06.2017** e **60 (sessenta)** dias de prorrogação, a partir do dia subsequente ao término da licença concedida, tudo em conformidade com a Resolução Nº 63, de 30.03.2017, no seu Capítulo I, Art. 1º, c/c o Parágrafo 1º, Capítulo III, Art. 4º, c/c o Parágrafo Único e Art. 6º.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de junho de 2017.

**Belª. GEISA INDIRA CIRIACO SOARES**  
**SECRETÁRIA**

## 4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

### 4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0001086-14.2014.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: PAULO AFONÇO RIBEIRO MARTINS, MARIA DO SOCORRO CASTRO DA ROCHA RIBEIRO

Advogado(s): CILENE PATRÍCIA DE OLIVEIRA (OAB/PI - 2.580)

Requerido: JOSÉ RAMOS DIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

**DECISÃO:** Em face do exposto, determino o arquivamento do presente expediente, ressalvando que eventual morosidade superveniente poderá ensejar nova reclamação. Comunique-se à Corregedora Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias, sobre a presente decisão. Intimações Necessárias. Teresina-PI, 08 de dezembro de 2016. DES. BRANDÃO DE CARVALHO, Desembargador Decano.

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO/RESULTADO FINAL LICITAÇÃO	
Referência:	Processo SEI nº 17.0.000002195-4 Pregão Eletrônico nº 020/2017/TJ/PI
Ato:	Homologação final - Procedimento licitatório
Objeto:	Contratação de empresa fornecedora de veículos automotores para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí: veículo Sedan e Van Mini-bus.
Resultado/homologação:	<b>LOTE 1</b> - adjudicado em favor da empresa <b>OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 07.886.644/0001-78</b> , no valor global do lote R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); e <b>LOTE 2</b> - adjudicado em favor da empresa <b>JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 05.385.026/0001/19</b> , no valor global do lote R\$ 106.925,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Valor total homologado:	R\$ 401.925,00 (quatrocentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Informações:	CLC/TJ/PI - 1º andar Anexo do Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, s/n Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3215-4440 e 3216-7450.

## 6. GESTÃO DE CONTRATOS

### 6.1. Termo de Cooperação nº 36/2017.

**EXTRATO DE CONVÊNIO. Referência: Termo de Cooperação nº 36/2017. CONVENIENTE: Universidade Federal do Piauí - UFPI**  
**CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CNPJ DO CONVENIENTE: 06.517.387/0001-34 CNPJ DO CONCEDENTE: 06.981.344/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem como objeto a concessão de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados e frequentando os cursos de graduação na instituição de ensino conveniada, visando a complementação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular para o desenvolvimento do educando na vida cidadã e para o trabalho. **CLÁUSULA SEGUNDA-DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:** A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estagiário com intervenção obrigatória da instituição de ensino. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** O estagiário, em exercício de seu estágio, tem personalidade jurídica própria, com Responsabilidade civil e penal, por todos os seus atos em relação às unidades envolvidas. **CLÁUSULA SEXTA ? DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:** O estágio será regido pelas disposições da Lei 11.788/2008 e de conformidade com o Projeto Pedagógico do curso, observadas, especialmente, as seguintes condições: I - a jornada de atividade não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. II - o estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez, pelo mesmo período, jamais excedendo 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência; III- quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ao estagiário fica assegurado período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente em suas férias escolares, devendo ser remunerado, se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação; IV- os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano; V- nos períodos de avaliações de aprendizagem, parciais ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser alterado, através de termos aditivos, observados os dispositivos legais. **CLÁUSULA OITAVA-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne juridicamente inexecutável, material ou formalmente. **DATA DA ASSINATURA: 29/06/2017.**